

DIÁRIO OFICIAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE
ARAÇATUBA

Sexta-feira, 14 de agosto de 2020

Ano I | Edição 83



**Com a escola fechada, a merenda
vai ser na sua casa.**

aracatuba.sp.gov.br/merendadolar



**TÁ COM SINTOMAS DE GRIPE
E ACHA QUE É CORONAVÍRUS?**

Ligue pro **ALÔ SAÚDE ARAÇATUBA**

0800 770 5816



SUMÁRIO



PREFEITURA MUNICIPAL DE **ARAÇATUBA**

Sexta-feira, 14 de agosto de 2020

Ano I | Edição 83

PODER EXECUTIVO	3
Atos Oficiais	3
Decretos	3
Secretaria Municipal de Administração	4
Atos Oficiais	4
Decretos	4
Licitações e Contratos	4
Edital de Julgamento	4
Secretaria Municipal de Cultura	5
Atos Oficiais	5
Portarias	5
Secretaria Municipal de Saúde	7
Vigilância Sanitária	7
Comunicados	7
PODER LEGISLATIVO	8
Atos Legislativos	8
Atos	8

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Decretos

DECRETO N.º 21.457 – DE 10 DE AGOSTO DE 2020

“Exclui, a pedido, o Senhor HIDE TO HONDA da composição de todos os Conselhos Municipais e Comissões vigentes no âmbito da Administração Pública Municipal”

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARAÇATUBA,

No uso de suas atribuições legais e considerando o Ofício SMELR n.º 94/2020 (expediente n.º 54.843/20) e o expediente n.º 54.894/20, da Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Recreação,

D E C R E T A :

Art. 1.º Fica excluído, a pedido, a partir de 13 de agosto de 2020, o Senhor HIDE TO HONDA da composição de todos os Conselhos Municipais de caráter consultivo e deliberativo e de todas as Comissões vigentes no âmbito da Administração Pública Municipal.

Art. 2.º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÇATUBA, 10 de agosto de 2020, 111 anos da Fundação de Araçatuba e 98 anos de Sua Emancipação Política.

DILADOR BORGES DAMASCENO

Prefeito Municipal

DEOCLECIANO BORELLA JÚNIOR

Chefe do Gabinete do Prefeito

SÉRGIO TUMELERO

Secretário Municipal de Esporte, Lazer e Recreação

SUZELI DENYS DE OLIVEIRA

Respondendo pela Secretaria Municipal de Participação Cidadã

Publicado e arquivado pela Assessoria de Apoio, Controle e Elaboração dos Atos Oficiais do Gabinete do Prefeito, nesta data.

VALDEMIR SARAIVA DA SILVA

Assessor de Apoio, Controle e Elaboração dos Atos Oficiais

DECRETO N.º 21.458 – DE 10 DE AGOSTO DE 2020

“Inclui ANDREA MARIA PEREIRA BRITTO na composição do Conselho Diretor do Fundo Pró-Esporte Amador, objeto do Decreto n. 20.538, de 19 de fevereiro de 2019”

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARAÇATUBA,

No uso de suas atribuições legais e considerando o Ofício SMELR n.º 94/2020 (expediente n.º 54.843/20) da Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Recreação e o Decreto n.º 21.457/20,

D E C R E T A :

Art. 1.º Fica incluída ANDREA MARIA PEREIRA BRITTO na composição do Conselho Diretor do Fundo Pró-Esporte Amador, objeto do Decreto n.º 20.538, de 19 de fevereiro de 2019, na qualidade de tesoureira.

Art. 2.º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÇATUBA, 10 de agosto de 2020, 111 anos da Fundação de Araçatuba e 98 anos de Sua Emancipação Política.

DILADOR BORGES DAMASCENO

Prefeito Municipal

DEOCLECIANO BORELLA JÚNIOR

Chefe do Gabinete do Prefeito

SÉRGIO TUMELERO

Secretário Municipal de Esporte, Lazer e Recreação

SUZELI DENYS DE OLIVEIRA

Respondendo pela Secretaria Municipal de Participação Cidadã

Publicado e arquivado pela Assessoria de Apoio, Controle e Elaboração dos Atos Oficiais do Gabinete do Prefeito, nesta data.

VALDEMIR SARAIVA DA SILVA

Assessor de Apoio, Controle e Elaboração dos Atos Oficiais

DECRETO N.º 21.480 – DE 13 DE AGOSTO DE 2020

“Dispõe sobre exoneração de pessoal em exercício de cargo de provimento em comissão, conforme específica”

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARAÇATUBA,

No uso de suas atribuições legais e com fundamento no art. 62, I, da Lei Orgânica do Município de Araçatuba e art. 19, I, da Lei Municipal n.º 3.774, de 28 de setembro de 1992,

D E C R E T A :

Art. 1.º Ficam exonerados, a pedido, a partir de 14 de agosto, após o encerramento do expediente:

I – REGINALDO FRARE, R.G n.º 16.872.900, do cargo de Assessor Executivo da Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana, de provimento em comissão, símbolo CD;

II – OLAIR ROBERTO DE BARROS, R.G. n.º 20.427.079-0, do cargo de Diretor do Departamento de Economia, da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Relações do Trabalho, de provimento em comissão, símbolo SM;

III – VERA ELAINE GUGLIELMI, R.G. n.º 35.498.899-2, do cargo de Assessora Executiva da Secretaria Municipal de Educação, de provimento em comissão, símbolo SM.

Art. 2.º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÇATUBA, 13 de agosto de 2020, 111 anos da Fundação de Araçatuba e 98 anos de Sua Emancipação Política.

DILADOR BORGES DAMASCENO

Prefeito Municipal

DEOCLECIANO BORELLA JÚNIOR

Chefe do Gabinete do Prefeito

Publicado e arquivado pela Assessoria de Apoio, Controle e Elaboração dos Atos Oficiais do Gabinete do Prefeito, nesta data.

VALDEMIR SARAIVA DA SILVA

Assessor de Apoio, Controle e Elaboração dos Atos Oficiais do Gabinete do Prefeito

Secretaria Municipal de Administração

Atos Oficiais

Decretos

01- Decreto nº 21.460, de 10/08/2020, desliga EVANETE DA CONCEICAO SILVA MALAQUIAS, RG. Nº 14.533.255, do cargo de AGENTE SERV GERAIS 1, Padrão 04, de provimento efetivo, com lotação junto a SMAS, a partir de 31/07/2020, após o encerramento do expediente, em virtude de sua Aposentadoria POR IDADE, concedida pelo INSS.

02- Decreto nº 21.461, de 10/08/2020, desliga FARID ZHR FILHO, R.G. Nº 15.826.817-9, do cargo de OFICIAL DE ADMINISTRACAO, padrão 08, de provimento efetivo, com lotação junto a SMA, a partir de 31/07/2020, após o encerramento do expediente, em virtude de sua Aposentadoria Tempo de Serviço, concedida pelo INSS.

03- Decreto nº 21.462, de 10/08/2020, desliga GILBERTO CESAR MENDES, matrícula 3590-1, RG. Nº 21.221.641-7, do cargo de GUARDA MUNICIPAL DE TERCEIRA CLASSE, Padrão 09, de provimento efetivo, com lotação junto a SMSEG, a partir de 31/07/2020, após o encerramento do expediente, por Aposentadoria ESPECIAL concedida pelo INSS.

04- Decreto nº 21.463, de 10/08/2020, desliga MARIA APARECIDA DE SOUZA, RG. Nº 20.734.625-2, do cargo de ATENDENTE, Padrão 04, de provimento efetivo, com lotação junto a SMSA, a partir de 31/07/2020, após o encerramento do expediente, em virtude de sua Aposentadoria Tempo de Serviço, concedida pelo INSS.

05- Decreto nº 21.464, de 10/08/2020, desliga PAULO SERGIO FIRMINODE PAULO, R.G. Nº 19.894.129-3, do

cargo de GUARDA MUNICIPAL DE SEGUNDA CLASSE, padrão 10, de provimento efetivo, com lotação junto a SMSEG, a partir de 31/07/2020, após o encerramento do expediente, em virtude de sua Aposentadoria Tempo de Serviço, concedida pelo INSS.

06- Decreto nº 21.465, de 10/08/2020, desliga SUELI CLARETE MOSSO RODRIGUES, RG. Nº 21.481.624-2, do cargo de AUXILIAR DE CPD, Padrão 10, de provimento efetivo, com lotação junto a SMSA, a partir de 31/07/2020, após o encerramento do expediente, em virtude de sua Aposentadoria POR IDADE, concedida pelo INSS.

07- Decreto nº 21.466, de 10/08/2020, desliga exonera EDIO WILSON DA SILVA, R.G. Nº 23.253.216-3, do cargo de ENFERMEIRO-SAMU, Padrão 15, de provimento efetivo, com lotação junto a SMSA, a partir de 04/08/2020, após o encerramento do expediente, A PEDIDO.

08- Decreto nº 21.473, de 12/08/2020, exonera SIMONE REGINA DA SILVA, R.G. Nº 43.151.835-X, do cargo de AGENTE SERV GERAIS 1, Padrão 04, de provimento efetivo, com lotação junto a SMAS, a partir de 30/07/2020, após o encerramento do expediente, A PEDIDO.

09- Decreto nº 21.477, de 12/08/2020, desliga DEBORA BISPO DOS SANTOS VAGNER, R.G. Nº 001013654, PROFESSOR DE ENSINO BASICO I, padrão 83, com lotação junto a SME, de provimento efetivo, desligado(a) a partir de 02/08/2020, em razão de seu falecimento.

Araçatuba, em 12 de agosto de 2020.

VALDECIR CUNHA

Diretor do Departamento de Recursos Humanos

Licitações e Contratos

Edital de Julgamento

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÇATUBA TOMADA DE PREÇOS N.º 016/2020 - PROCESSO N.º 770/2020 EDITAL DE JULGAMENTO

A COMISSÃO PERMANENTE nomeada através da Portaria GP N.º 002/2020, TORNA PÚBLICO, a todos os interessados a HABILITAÇÃO, das empresas na licitação supra, destinada à “CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE SINALIZAÇÃO PARA ORIENTAÇÃO TURÍSTICA NO MUNICÍPIO DE ARAÇATUBA/SP”, conforme segue:

Habilita a empresa: R.J.C. SINALIZAÇÃO URBANA LTDA - EPP, por atender as exigências contidas na Cláusula Quarta do edital.

Inabilita a empresa: TINPAVI INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE TINTAS - EIRELI, por deixar de atender a Cláusula Quarta, itens 4.6.3 e 4.7.5 – alínea “c” do Edital.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - DLC, Araçatuba, 13 de agosto de 2020.

ANA CAROLINA DOS REIS - Divisão de Licitação e Contratos

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÇATUBA
CONCORRÊNCIA PÚBLICA N.º 004/2020 - PROCESSO N.º
761/2020

HOMOLOGAÇÃO

O Município de Araçatuba TORNA PÚBLICO a todos os interessados, que a licitação supra, de MENOR PREÇO GLOBAL, destinada à “CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS DE INFRAESTRUTURA URBANA PARA RECAPEAMENTO ASFÁLTICO, SINALIZAÇÃO VIÁRIA HORIZONTAL, COM O FORNECIMENTO E COLOCAÇÃO DA PLACA DE OBRA, EM DIVERSAS RUAS E AVENIDAS DO MUNICÍPIO DE ARAÇATUBA/SP, CONFORME PROJETO BÁSICO EM ANEXO”, foi homologada e adjudicada pelo Sr. Prefeito Municipal, DILADOR BORGES DAMASCENO, o objeto à empresa:

- NOROMIX CONCRETO S/A - no valor de R\$ 5.228.100,89 (cinco milhões e duzentos e vinte e oito mil e cem reais e oitenta e nove reais).

GABINETE DO PREFEITO - Araçatuba, 13 de agosto de 2020.

DILADOR BORGES DAMASCENO - PREFEITO MUNICIPAL –

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÇATUBA
PREGÃO PRESENCIAL N.º 033/2020 - REGISTRO DE
PREÇOS N.º 024/2020 - PROCESSO N.º 369/2020
HOMOLOGAÇÃO

O Município de Araçatuba, por meio da Secretaria Municipal de Administração – Divisão de Licitação e Contratos TORNA PÚBLICO a todos os interessados que o Pregão Presencial de menor preço por item, destinado a REGISTRO FORMAL DE PREÇOS PARA EVENTUAIS E FUTURAS AQUISIÇÕES DE CESTAS BÁSICAS, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei o Sr. Prefeito Municipal, DILADOR BORGES DAMASCENO, Adjudica e Homologa o presente certame, conforme Ata da Sessão Pública, para a empresa classificada:

- SAGRADO & VIDOTTO ARAÇATUBA LTDA, para fornecer os itens: 01, 02, 3.2, 04 e 05.

GABINETE DO PREFEITO, 12 de agosto de 2020.

DILADOR BORGES DAMASCENO - PREFEITO MUNICIPAL

Secretaria Municipal de Cultura

Atos Oficiais

Portarias

Portaria S.M.C. n.º 01, de 12 de agosto de 2020.

“Dispõe sobre a normatização do Cadastro Municipal de Entidades Culturais”

Considerando o artigo 12 da lei nº 7.422 de 29 de novembro de 2011 que instituiu o Cadastro Municipal de Entidades de Natureza Cultural – CEC;

Considerando ser este um cadastro prévio e obrigatório para que as entidades culturais que se interessem em apresentar projetos culturais a serem beneficiados com recursos do Fundo Municipal de Apoio à Cultura possam receber o financiamento, respeitados os devidos procedimentos legais;

Considerando que o cadastro é um importante instrumento de mapeamento cultural do município e poderá ser utilizado como requisito para outros processos de financiamento de ações culturais, em estrita observância ao disposto na legislação pertinente;

Considerando que os editais, chamadas públicas, premiações, subsídios e demais ações poderão exigir documentação complementar;

Considerando que devem ser entendidos para o fim deste cadastramento, tanto entidades quanto os espaços culturais em observância ao disposto na Lei nº 14.017, de 29/06/2020, como por exemplo pontos e pontões de cultura, teatros independentes, escolas de música, de capoeira e de artes e estúdios, companhias e escolas de dança, circos, cineclubes, centros culturais, casas de cultura e centros de tradição regionais, museus comunitários, centros de memória e patrimônio, bibliotecas comunitárias, espaços culturais em comunidades indígenas centros artísticos e culturais afro-brasileiros, comunidades quilombolas, espaços de povos e comunidades tradicionais, festas populares, inclusive o carnaval e o São João, e outras de caráter regional, teatro de rua e demais expressões artísticas e culturais realizadas em espaços públicos, livrarias, editoras e sebos, empresas de diversão e produção de espetáculos, estúdios de fotografia, produtoras de cinema e audiovisual, ateliês de pintura, moda, designe artesanato, galerias de arte e de fotografias, feiras de arte e de artesanato, espaços de apresentação musical, espaços de literatura, poesia e literatura de cordel, espaços e centros de cultura alimentar de base comunitária, agroecológica e de culturas originárias, tradicionais e populares, outros espaços e atividades artísticos e culturais;

Considerando que a Secretaria Municipal de Cultura poderá utilizar as informações deste cadastro para outros fins estritamente culturais;

O Secretário Municipal de Cultura resolve, pelo presente

instrumento, normatizar as regras e exigências para a inscrição e renovação cadastral dos espaços e entidades culturais, sendo elas:

1- Os responsáveis pelos espaços e entidades culturais deverão realizar a inscrição e renovação cadastral para o CEC via formulário on line, que estará disponível no blog e na página do facebook da Secretaria Municipal de Cultura - <http://www.smculturaaracatuba.blogspot.com> e <https://www.facebook.com/secretariadaculturaaracatuba>;

2- As entidades ou espaços culturais que não possuem meios de preenchimento do formulário de maneira on line, poderão solicitar o auxílio da Secretaria Municipal da Cultura, que fará o agendamento por meio do telefone 36361270 ou WhatsApp (18) 99607 3833 para atendimento individualizado;

3- Os cadastros serão separados por entidades e espaços culturais com fins lucrativos, ou entidades e espaços culturais sem fins lucrativos;

4- Os responsáveis pelos espaços e entidades deverão preencher corretamente todas as informações solicitadas no formulário;

5- Os responsáveis pelos espaços e entidades deverão anexar digitalmente ao formulário os seguintes documentos:

5.1. Entidades e espaços sem fins lucrativos

a) Cópia simples do cartão do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;

b) Comprovante de endereço da sede da entidade, sendo este obrigatoriamente do município de Araçatuba;

c) Cópia simples do estatuto da entidade devidamente registrado em cartório;

d) Ter em seu estatuto, de forma expressa, o desenvolvimento de atividades culturais;

e) Cópia simples da ata de eleição da atual diretoria devidamente registrada em cartório;

f) Cópia simples do CPF e RG dos representantes legais da entidade: presidente, diretores, conselho;

g) Breve histórico das realizações ligadas à área cultura já realizadas pela entidade/espaço, se possível que comprovem sua atuação nos últimos 24 meses (máximo de 02 laudas).

5.2. Entidades e espaços com fins lucrativos:

a) Cópia simples do cartão do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;

b) Comprovante de endereço da sede da entidade, sendo este obrigatoriamente do município de Araçatuba;

c) Cópia simples do contrato social da entidade devidamente registrado em cartório;

d) Ter em seu contrato social, de forma expressa, o desenvolvimento de atividades culturais;

e) Cópia simples do CPF e RG dos representantes legais da entidade.

f) Breve histórico das realizações ligadas à área cultura já

realizadas pela entidade/espaço, se possível que comprovem sua atuação nos últimos 24 meses (máximo de 02 laudas).

Após realizada a inscrição, a Secretaria de Cultura fará a análise da documentação apresentada pelo artista em até 07 (sete) dias úteis.

Aprovada a inserção da entidade ou espaço cultural no Cadastro Municipal de Entidades de Natureza Cultural – CEC, a Secretaria Municipal de Cultura expedirá o certificado de cadastramento.

A Secretaria Municipal de Cultura não se responsabilizará por eventuais falhas de envio, preenchimento incompleto ou erro de preenchimento do formulário.

As informações prestadas pelos responsáveis das entidades e espaços culturais para inserção ou atualização do CEC são de sua inteira responsabilidade, devendo ser responsabilizados na forma da lei por eventuais fraudes.

Araçatuba, 12 de agosto de 2020

Sérgio Tumelero

Respondendo pela Secretaria Municipal de Cultura

Portaria S.M.C. n.º 02, de 12 de agosto de 2020.

“Dispõe sobre a normatização do Cadastro Municipal de Artistas - CMA”

Considerando o artigo 13 da lei nº 7.422 de 29 de novembro de 2011 que instituiu o Cadastro Municipal de Artistas – CMA;

Considerando ser este um cadastro prévio e obrigatório para os artistas que se interessem em apresentar projetos culturais a serem beneficiados com recursos do Fundo Municipal de Apoio à Cultura possam receber o financiamento, respeitados os devidos procedimentos legais;

Considerando que o cadastro é um importante instrumento de mapeamento cultural do município e poderá ser utilizado como requisito para outros processos de financiamento de ações culturais, em estrita observância ao disposto na legislação pertinente;

Considerando que os editais, chamadas públicas, premiações, subsídios e demais ações poderão exigir documentação complementar;

Considerando que devem ser entendidos para o fim deste cadastramento os artistas e demais trabalhadores da cultura, em observância ao disposto na Lei nº 14.017, de 29/06/2020, que define como trabalhador e trabalhadora da cultura as pessoas que participam de cadeia produtiva dos segmentos artísticos e culturais, incluídos artistas, contadores de histórias, produtores, técnicos, curadores, oficineiros e professores de escolas de arte e capoeira.

Considerando que a Secretaria Municipal de Cultura poderá utilizar as informações deste cadastro para outros fins estritamente culturais;

O Secretário Municipal de Cultura resolve, pelo presente instrumento, normatizar as regras e exigências para a inscrição

e renovação cadastral dos artistas e trabalhadores do setor cultural, sendo elas:

1- Os artistas e trabalhadores e trabalhadoras da cultura deverão realizar a inscrição e renovação para o CMA via formulário on line, que estará disponível no blog e na página do facebook da Secretaria Municipal de Cultura - <http://www.smculturaaracatuba.blogspot.com> e <https://www.facebook.com/secretariadaculturaaracatuba>;

2- Os artistas e trabalhadores e trabalhadoras da cultura que não possuem meios de preenchimento do formulário de maneira on line, poderão solicitar o auxílio da Secretaria Municipal da Cultura, que fará o agendamento por meio do telefone 36361270 ou WhatsApp (18) 99607 3833 para atendimento individualizado;

3- Os trabalhadores e trabalhadoras da cultura deverão preencher corretamente todas as informações solicitadas no formulário;

4- Os trabalhadores e trabalhadoras da cultura deverão anexar digitalmente ao formulário os seguintes documentos:

a) Cópia simples de documento de identidade com foto (RG, carteira de habilitação)

b) Cópia simples do cadastro pessoa física – CPF;

c) Comprovante de endereço, sendo este obrigatoriamente do município de Araçatuba;

d) Breve currículo documentado das realizações ligadas à área artístico/cultural já realizadas pelo trabalhador (máximo de 02 laudas), se possível com comprovação de atividade cultural nos últimos 02 (dois) anos.

Após realizada a inscrição, a Secretaria de Cultura fará a análise da documentação apresentada pelo artista em até 07 (sete) dias úteis.

Aprovada a inserção do artistas e trabalhador da cultura no Cadastro Municipal de Artistas – CMA – a Secretaria Municipal de Cultura expedirá o certificado de cadastramento.

A Secretaria Municipal de Cultura não se responsabilizará por eventuais falhas de envio, preenchimento incompleto ou erro de preenchimento do formulário.

As informações prestadas pelos artistas e trabalhadores e trabalhadoras da cultura para inserção ou atualização do CMA são de sua inteira responsabilidade, devendo ser responsabilizados na forma da lei por eventuais fraudes.

Araçatuba, 12 de agosto de 2020

Sérgio Tumelero

Respondendo pela Secretaria Municipal de Cultura

Secretaria Municipal de Saúde

Vigilância Sanitária

Comunicados

Despacho da Dirigente:

01-Comunicado de deferimento de AIP (Auto de Imposição de Penalidade) de Advertência Nº 007184. Data: 23/04/2020, definitivo tendo vista que o autuado se adequou as normas vigentes. Razão Social: Janaina Ribeiro dos Santos - End.: Rua Marcilio Dias, 2159.

02. Comunicado de deferimento de AIP (Auto de Imposição de Penalidade) de Advertência Nº 007183. Data: 23/04/2020, definitivo por indeferimento da defesa do autuado. Razão Social: Curtume Araçatuba Ltda - End.: Rua Deicola Fernandes Vieira, 2640.

03-Comunicado de deferimento a Solicitação de Laudo Técnico de Avaliação no Cadastro Estadual em Vigilância Sanitária (CEVS).CNAE para a atividade: 8640-2/02 - Processo: 2020/028936 - data de protocolo: 24/03/2020 Razão Social: Hospital Psiquiatrico Mahatma Gandhi - CNPJ: 47.078.019/0001-14 Data de deferimento: 14/04/2020. End.: Rua Tiradentes, 1320 - Bairro: Vila Mendonça - Resp. Legal: Luciano Lopes Pastor - CPF: 205.467.898-89 - Resp. Técnico pelo Projeto: Gislaine Bianchi - CPF: 321.932.868-76 - CREA/CAU Nº A 57350-7. A Dirigente da Vigilância Sanitária defere a solicitação acima (01) nos termos da Portaria CVS Nº 01 de 09/01/2019.

04-Comunicado de deferimento a Solicitação de Laudo Técnico de Avaliação no Cadastro Estadual em Vigilância Sanitária (CEVS).CNAE para a atividade: 8630-5/02 - Processo: 2018/073266 - data de protocolo: 23/12/2019 Razão Social: Vilma Neri Shinzato - CPF: 266.021.838-26 Data de deferimento: 07/05/2020. End.: Rua Rio de Janeiro, 121 - Bairro: Vila Mendonça - Resp. Legal: Vilma Neri Shinzato - CPF: 266.021.838-26 - Resp. Técnico pelo Projeto: Gislaine Bianchi - CPF: 321.932.868-76 - CREA/CAU Nº A 57350-7. A Dirigente da Vigilância Sanitária defere a solicitação acima (01) nos termos da Portaria CVS Nº 01 de 09/01/2019.

05-Comunicado de deferimento a Solicitação de Laudo Técnico de Avaliação no Cadastro Estadual em Vigilância Sanitária (CEVS).CNAE para a atividade: 1092-9/00 - Processo: 2019/012667 - data de protocolo: 13/02/2019 Razão Social: Slemmer Alimentos Eireli - ME - CNPJ: 23.936.141./0001-16 Data de deferimento: 18/05/2020. End.: Praça Vereador Hugo Lippi Junior, 51 - Bairro: Bandeiras - Resp. Legal: Luis Caetano Sampaio Andrade - CPF: 216.980.538-94 - Resp. Técnico pelo Projeto: Gislaine Bianchi - CPF: 321.932.868-76 - CREA/CAU Nº A 57350-7. A Dirigente da Vigilância Sanitária defere a solicitação acima (01) nos termos da Portaria CVS Nº 01 de 09/01/2019.

06-Comunicado de indeferimento a solicitação da Licença

de Funcionamento no Cadastro Estadual de Vigilância Sanitária - CNAE para Atividade: 8630-5/03, Processo 2020/044479 - Data do Protocolo: 24/06/2020 - Razão Social: Juliana Schwartz Cosme Eireli - CNPJ: 33.511.252/0001-34 - Data do Indeferimento: 10/08/2020. End.: Rua Laurindo Caetano de Andrade, 741 - Bairro: Vila Estádio - Resp. Legal: Juliana Schwartz Cosme - CPF: 116.234.493-07. A Dirigente da Vigilância Sanitária defere a solicitação acima (06) nos termos da portaria CVS 01 de 09/01/2019.

07-Comunicado de Cancelamento da Licença de Funcionamento no Cadastro Estadual em Vigilância Sanitária (CEVS) - Processo: 2006/006568 - data de protocolo: 29/07/2020 - Razão Social: Angelica Manarelli Menani - End.: Sítio Santa Maria s/n - Bairro: Água Limpa. A Dirigente da Vigilância Sanitária defere a solicitação acima (07) nos termos da portaria CVS 01 de 09/01/2019.

08-Comunicado de deferimento a Solicitação da Renovação da Licença de Funcionamento no Cadastro Estadual em Vigilância Sanitária (CEVS) - Processo: 2016/035274 - Protocolo: 2020/048400 - data de protocolo: 09/07/2020 - Razão Social: Previne Engenharia de Segurança e Medicina do Trabalho Ltda - ME - End.: Avenida Waldir Felizola de Moraes, 1763 - Bairro: Jardim Paulista. A Dirigente da Vigilância Sanitária defere a solicitação acima (08) nos termos da portaria CVS 01 de 09/01/2019.

09-Comunicado de deferimento a Solicitação da Renovação da Licença de Funcionamento no Cadastro Estadual em Vigilância Sanitária (CEVS) - Processo: 2017/082665 - Protocolo 2020/047601 - data de protocolo: 07/07/2020 - Razão Social: Raia Drogasil S/A - End.: Avenida do Fico, 518 - Bairro: Santana. A Dirigente da Vigilância Sanitária defere a solicitação acima (05) nos termos da portaria CVS 01 de 09/01/2019.

10-Comunicado de Indeferimento a solicitação da Renovação da Licença de Funcionamento no Cadastro Estadual de Vigilância Sanitária - CNAE para Atividade: 8650-0/04, Processo 2013/065361 - Protocolo 2020/048338 - Data do Protocolo: 09/07/2020 - Razão Social: Therapy Center Reabilitação Neurológica Ltda - EPP - CNPJ: 19.240.861/0001-75 - Data do Indeferimento: 10/08/2020. End. Rua Professora Chiquita Fernandes, 379 - Bairro: Vila Bandeirantes - Resp. Legal: Gislaene Martins de Menezes - CPF: 567.399.311-00. A Dirigente da Vigilância Sanitária defere a solicitação acima (10) nos termos da portaria CVS 01 de 09/01/2019.

11-Comunicado de deferimento a Solicitação da Licença de Funcionamento no Cadastro Estadual em Vigilância Sanitária (CEVS) - Processo: 2019/093250 - data de protocolo: 08/10/2019 - Razão Social: Espaço Vital Atividades Integrativas Eireli - End.: Rua Antonio Gomes do Amaral, 354 - Bairro: Paraíso. A Dirigente da Vigilância Sanitária defere a solicitação acima (11) nos termos da portaria CVS 01 de 09/01/2019.

Publicações 14 de Agosto de 2020

Neide Rodrigues Merle

Dirigente Administrativo

do Serviço de Vigilância Sanitária

PODER LEGISLATIVO

Atos Legislativos

Atos

ATO DO LEGISLATIVO MUNICIPAL

(Extrato)

Com base no art. 77, § 1.º, da Lei Orgânica do Município de Araçatuba, dá publicidade do seguinte Ato Administrativo:

1. PORTARIA N.º 169, DE 12/08/2020 – EXONERA, a pedido, nos termos do art. 107, I, da Lei Municipal n.º 3.774, de 28/09/1992, e art. 3.º, III, da Lei Municipal n.º 6.760, de 14/06/2006, o Senhor SILVIO LUIS TEIXEIRA, R.G. n.º 24.005.023-X (SSP-SP), do cargo de CHEFE DE GABINETE PARLAMENTAR, “S-1”, de provimento em comissão, lotado no Gabinete do Vereador Aparecido Saraiva da Rocha, a partir de 13 de agosto de 2020, após encerramento do expediente.

CÂMARA MUNICIPAL DE ARAÇATUBA, 12 DE AGOSTO DE 2020

Tieza Lemos Marques

(M.^a Teresa A. Lemos M. de Oliveira)

Presidente

Antônio Lourenço Leal

Secretário-Diretor Geral